

## Minuta de Deliberação CBH-SMT nº \_\_\_/19, de 13/12/2019

*Aprova adequação do Plano de Ação e do Programa de Investimentos do Plano de Bacia Hidrográfica 2016-2027 da UGRHI 10 para o período 2020-2023.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais, em sua 57ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** as disposições da Deliberação CRH nº 146/12, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo (CRH-SP), que “Aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica”, bem como o “Roteiro para elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica”, o qual estabelece, em seu item 4.3, como partes integrantes dos planos de bacia hidrográfica, o “Plano de Ação para a Gestão de Recursos Hídricos da UGRHI” e seu respectivo “Programa de Investimentos”;

**Considerando** que, de acordo com a Deliberação CRH nº 146/2012, o Plano de Bacias é integrado por um Plano de Ação e um Programa de Investimentos (PA/PI), os quais contemplam a relação de ações a serem financiadas com recursos da compensação financeira/royalties do setor hidroelétrico e da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

**Considerando** as disposições do parágrafo único, do artigo 1º da Deliberação CRH “Ad Referendum” nº 188/16, que orienta para a revisão da estimativa do custo das ações que integram o Programa de Investimentos dos Planos de Bacia Hidrográfica quando da aprovação de um novo Plano Plurianual, no que se refere aos investimentos previstos neste, ou anualmente, no que se refere aos demais investimentos do PBH;

**Considerando** a nova redação conferida pelo inciso I, do artigo 1º, da Deliberação CRH nº 194/17, ao § 3º, do artigo 2º, da Deliberação CRH *ad referendum* nº 188/16, que estabelece que os investimentos referentes à estimativa de receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos referente ao CBH devem estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente, inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança dos recursos hídricos;

**Considerando** as disposições do *caput* do artigo 2º, da Deliberação CRH *ad referendum* nº 224/19, que determina que os CBHs devem até 31 de dezembro de 2019 proceder à adequação de seus PA/PI relativos ao período de 2020-2023, bem como de seu § 3º, no qual estabelece que adequações e eventuais revisões dos PA/PIs deverão constar dos Relatórios de Situação das Bacias Hidrográficas a serem aprovados anualmente até 30 de junho, conforme estabelece inciso VII, artigo 26 da Lei 7663/1991;

**Considerando** que a proposta do Plano de Ação e Programa de Investimentos 2020-2023 foi elaborada pelo GT-Critérios e apreciada pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI) do CBH-SMT em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 13/12/2019, na sede da FABH-SMT, em Sorocaba/SP, tendo sido aprovada por unanimidade;

### **Deliberam:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a adequação do Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI 10, relativos ao período de 2020-2023, constante do Anexo I desta deliberação, com adequação das estimativas de receita do FEHIDRO para as respectivas áreas de atuação, conforme consta no Projeto de Lei nº 924/2019 que trata do Plano Plurianual 2020-2023.

**Parágrafo único** – O Anexo I de que trata o *caput* constituirá o Anexo VII do Plano da Bacia Hidrográfica da UGRHI 10 vigente, em complemento ao Anexo VI, e deverá ser revisado até 30 de junho de 2020, no âmbito

da elaboração do Relatório da Situação dos Recursos Hídricos 2020 – ano-base 2019, conforme facultam os termos do § 3º, do Artigo 2º da Deliberação CRH *ad referendum* nº 224/2019.

**Art. 2º** - O Anexo I desta deliberação deverá ser revisado no âmbito do processo de elaboração do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2020 – ano base 2019, da UGRHI 10, e aprovado até 30 de junho de 2020, visando conferir-lhe maior detalhamento quanto à aplicação dos recursos referentes ao período 2021 a 2023.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOESP, após aprovação pelo CBH-SMT.

José Geraldo Garcia  
**Presidente do CBH-SMT**

Wendell R. Wanderley  
**Vice-presidente do CBH-SMT**

Jodhi Jefferson Allonso  
**Secretário Executivo do CBH-SMT**

**ANEXO II – Minuta de Deliberação do CBH-SMT nº \_\_\_\_/2019, de XX/12/2019**

**ANEXO VII - Plano de Ação e Programa de Investimentos para o período 2020-2023 (referente aos itens 4.3.1 e 4.3.2 do Plano da Bacia Hidrográfica da UGRHI 10)**

PDC	subPDC	Meta	Ação	Área de abrangência	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução (art. 2º Delib. CRH nº 188/16)	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos Financeiros (R\$)					Fonte
									2020	2021	2022	2023	TOTAL	
1	-	Aprimorar as bases técnicas para a gestão dos recursos hídricos	Desenvolvimento de sistemas de informações, elaboração de estudos técnicos e diagnósticos e de monitoramento qualitativo voltados a subsidiar a gestão dos recursos hídricos	UGRHI 10	Municípios, sub-bacias ou toda a UGRHI	PDC 1 e 2	a definir	a definir	R\$ 48.959,64	R\$ 50.481,02	R\$ 52.051,35	R\$ 53.665,21	R\$ 205.157,21	CFURH
									R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 1.728.000,00	Cobrança Estadual
2	-	Aprimorar o gerenciamento dos recursos hídricos	Ações voltadas à gestão de recursos hídricos e à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos	UGRHI 10	Municípios, sub-bacias ou toda a UGRHI	PDC 1 e 2	a definir	a definir	R\$ 32.639,76	R\$ 33.654,01	R\$ 34.700,90	R\$ 35.776,80	R\$ 136.771,47	CFURH
									R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 1.152.000,00	Cobrança Estadual
3	3.1	Melhoria e recuperação da qualidade das águas	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas ou rurais, bem como de tratamento de resíduos sólidos e líquidos provenientes de ETE ou ETA	UGRHI 10	Municípios	Prioritário	a definir	a definir	R\$ 244.798,20	R\$ 252.405,08	R\$ 260.256,75	R\$ 268.326,03	R\$ 1.025.786,06	CFURH
									R\$ 2.160.000,00	R\$ 2.160.000,00	R\$ 2.160.000,00	R\$ 2.160.000,00	R\$ 8.640.000,00	Cobrança Estadual
3	3.2	Melhoria e recuperação da qualidade das águas	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos	UGRHI 10	Municípios	Prioritário	A definir	A definir	R\$ 73.439,46	R\$ 75.721,52	R\$ 78.077,03	R\$ 80.497,81	R\$ 307.735,82	CFURH
									R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 2.592.000,00	Cobrança Estadual

PDC	subPDC	Meta	Ação	Área de abrangência	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução (art. 2º Delib. CRH nº 188/16)	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos Financeiros (R\$)					Fonte
									2020	2021	2022	2023	TOTAL	
3	3.3	Melhoria e recuperação da qualidade das águas	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais e ações com vistas a promover a contenção da poluição difusa	UGRHI 10	Municípios	Prioritário	A definir	definir	R\$ 73.439,46	R\$ 75.721,52	R\$ 78.077,03	R\$ 80.497,81	R\$ 307.735,82	CFURH
									R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 2.592.000,00	Cobrança Estadual
3	3.4	Melhoria e recuperação da qualidade das águas	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, em áreas urbanas ou rurais, visando manutenção ou melhoria da qualidade das águas	UGRHI 10	Municípios	Prioritário	A definir	definir	R\$ 97.919,28	R\$ 100.962,03	R\$ 104.102,70	R\$ 107.330,41	R\$ 410.314,42	CFURH
									R\$ 864.000,00	R\$ 864.000,00	R\$ 864.000,00	R\$ 864.000,00	R\$ 3.456.000,00	Cobrança Estadual
4	4.2	Proteção dos corpos d'água	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e a proteção de nascentes	UGRHI 10	Municípios ou sub-bacias	Prioritário	A definir	A definir	R\$ 81.599,40	R\$ 84.135,03	R\$ 86.752,25	R\$ 89.442,01	R\$ 341.928,69	CFURH
									R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 2.880.000,00	Cobrança Estadual
5	5.2	Aprimorar o controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	Projetos (básicos e/ou executivo) e obras e serviços com vistas à parametrização e à racionalização do uso da água e redução do consumo nos diferentes setores usuários	UGRHI 10	Municípios	Prioritário	A definir	A definir	R\$ 81.599,40	R\$ 84.135,03	R\$ 86.752,25	R\$ 89.442,01	R\$ 341.928,69	CFURH
									R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 2.880.000,00	Cobrança Estadual

PDC	subPDC	Meta	Ação	Área de abrangência	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução (art. 2º Delib. CRH nº 188/16)	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos Financeiros (R\$)					Fonte
									2020	2021	2022	2023	TOTAL	
7	-	Aprimorar a prevenção e mitigação relacionadas a eventos hidrológicos extremos	Ações estruturais e não estruturais para a prevenção e a mitigação dos efetivos de estiagens e de inundações	UGRHI 10	Municípios	Outros PDCs	A definir	A definir	R\$ 32.639,76	R\$ 33.654,01	R\$ 34.700,90	R\$ 35.776,80	R\$ 136.771,47	CFURH
									R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 1.152.000,00	Cobrança Estadual
8	-	Ampliar a capacitação e a comunicação social	Realização de ações de capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos	UGRHI 10	Municípios, sub-bacias ou toda a UGRHI	Outros PDCs	A definir	A definir	R\$ 48.959,64	R\$ 50.481,02	R\$ 52.051,35	R\$ 53.665,21	R\$ 205.157,21	CFURH
									R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 1.728.000,00	Cobrança Estadual
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 8.015.994,00</b>	<b>R\$ 8.041.350,26</b>	<b>R\$ 8.067.522,51</b>	<b>R\$ 8.094.420,09</b>	<b>R\$ 31.377.936,60</b>	-